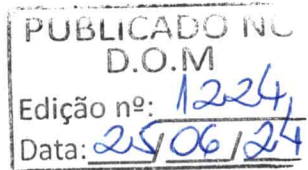




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.389, DE 25 DE JUNHO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.141/2024, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA CANDIDATURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando, que no dia 6 de outubro de 2024, ocorrerão no território brasileiro as eleições municipais;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **Daniilo Beraldi de Freitas – RE 18.549**, nos autos do Processo Administrativo nº 6.141/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para atividade política, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.141/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **DANILO BERARDI DE FREITAS – RE 18.549**, licença remunerada do seu cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para **atividade política**, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A licença ora concedida terá início em **6 de julho de 2024**, devendo o servidor retornar as atividades no dia **7/10/2024**, independente de notificação.

Parágrafo único. A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, **até o dia 20/08/2024**, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de junho de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo